§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes às Unidades participantes e credenciados como orientadores no PROLAM.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 17h do dia 15-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 16-10-2020 a 26-10-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, pertencentes às Unidades participantes e credenciados como orientadores no PROLAM.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 17h do dia 27.10.20, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 16-11-2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 10 - A apuração dos votos pelo sistema de votação e totalização de votos terá início imediatamente após o término da votação.

Artigo 11 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 12 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Artigo 13 - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação do resultado, sendo resolvidos, de plano, pelo Sr. Diretor da ECA.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (ataeca@usp.br), até às 16h do dia 20-11-2020, e será decidido pelo Diretor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19.02.23.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria EFB-01, de 02-10-2020

Designa a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo

O Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da USP, de acordo com a Portaria D.Eefe-022/2020, Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores que comporão a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A comissão eleitoral mencionada no artigo anterior terá a seguinte composição: Presidente: Prof. Dr. Alexandre Moreira e como membros as senhoras Lindaci Maria Soares e Shirley Bernardino de Oliveira.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.394.39.1)

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Torino Informática Ltda, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2019.1.426.39.3 - Nfe 5.871, de 10-08-2020.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.709, de 2-10-2020

A Diretora da Escola Politécnica da USP designa a comissão eleitoral paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e a Comissão Coordenadora de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, conforme disposto na Portaria 2.706 de 30-08-2020:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Profa. Dra. Patrícia Helena Lara dos Santos Matai - membro da Congregação na qualidade de Chefe de Departamento, indicação da Diretoria;

b) Sara Wenceslao Ferrarini (RD eleita por seus pares);

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato

Contrato: 21/2020

Processo: 20.1.00186.33.5

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: P T S Aguiar Extintores Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço de Servico de Recarga em Equipamento de Segurança

Modalidade: Dispensa"Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 4.778,12

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5297

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Data da Assinatura: 1º-10-2020

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-13, de 02-10-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes, junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação

O Diretor da Faculdade de Educação, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FEUSP, processar-se-á em uma única etapa, das 9h do dia 12-11-2020 até às 17h do dia 13-11-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será de 03 (três) postos no Conselho Técnico-Administrativo, composta da seguinte forma:

I - 1 (um) representando os servidores e seu respectivo suplente. Mandato de dois anos, permitida a recondução.

II - 2 (dois) membros representando a Direção com mandato de (02) dois anos.

§ 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7.945, de 27-03-2020.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos da FEUSP.

Artigo 3º - Não será privado de votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, ou se estiver prestando serviço em outro Órgão ou Unidade da USP.

Artigo 4º - Não poderá votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a Órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O servidor técnico ou administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores técnicos e administrativos para representante do Conselho Técnico- Administrativo, conforme artigo 234, § 2º do Regimento Geral (alterado pela Resolução 7904/2019)

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria ao dia 01-11-2020 até 17h.

Artigo 8º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de mensagens por correio eletrônico individuais, por conta dos candidatos.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP, disponível em http://www4.fe.usp.br/, em 04-11-2020.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Direção e encaminhados para o email da ATAc-FEUSP, até 17h do dia 06-11-2020.

A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP em 10-11-2020.

§ 4º - A disposição, nas cédulas, dos nomes individuais deferidos será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia 11-11-2020, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer o seu voto;

Artigo 10 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP no dia 16-11-2020.

Artigo 12 - Será considerado eleito como membro titular representante dos servidores técnicos e administrativos o servidor mais votado. Os servidores que obtiverem a segunda e terceira colocações serão considerados eleitos como membros titulares representando a Direção. O quarto servidor mais votado será eleito como membro suplente representante dos servidores técnicos e administrativos, e os servidores que obtiverem a quinta e sexta colocações serão eleitos como membros suplentes representantes da Direção.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Dos Recursos

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser endereçado à Direção e encaminhado para o email da ATAc-FEUSP, que analisará o recurso no prazo de 4 dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.

Disposições Finais

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: 17.1.455.61.8 (Vol.01), 18.1.953.61.9 (Vol.02).

Contrato: 39/2017

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais

Contratada: FURLANETTO & TAKAO LTDA. - CNPJ: 18.147.161/0001-78

Alteração: Terceiro Termo de Aditamento

Objeto: Prorrogar a Vigência do Ajuste por Mais Um Período de 12 meses, a contar de 02-10-2020.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.36

Valor do Contrato Após Aditamento: R$ 13.826,64

Exercício 2020 – R$ 3.456,66

Exercício 2021 – R$ 10.369,98

Data da Assinatura: 02-10-2020

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00415.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00062/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Implante Coclear

Contratada: Med-El do Brasil Eletromedicos LTDA

Contrato 68/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R$ 492.480,00

Data da assinatura: 30-9-2020

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Kallff Construção Civil e Serviços Gerais Eireli

Processo: 2020.1.531.45.8

Empenho: 77364/2020

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-85, de 1º-10-2020

Designa membros para a Comissão de Atividades Interdisciplinares – CAI/CONSU

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os Doutores abaixo para, na qualidade de membros titulares e suplentes, comporem, como representantes dos Coordenadores-Diretores de Núcleos e Centros Interdisciplinares de Pesquisa, a Comissão de Atividades Interdisciplinares – CAI/CONSU, nos termos do inciso VI, artigo 2º da Deliberação CONSU-A-04/2001 e memorando CAI 005/2020:

TITULARES:

Prof. Dr. Tiago Fernandes Tavares (NICS) e Pq. Dra. Marta Cristina Teixeira Duarte (CPQBA) em substituição aos Doutores Renato Ferracini (LUME) e Edi Lucia Sartorato (CBMEG).

SUPLENTES:

Pq. Dra. Karla Adriana Martins Bessa (PAGU) e Pq. Dra. Mônica Barbosa de Melo (CBMEG) em substituição às Doutoras Pq. Simone Pallone de Figueiredo (NUDECRI) e Pq. Marta Cristina Teixeira Duarte (CPQBA).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do artigo 1º da Portaria GR - 76/2019, de 16-08-2019.

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 1º-10-2020

Conheço do recurso interposto pela empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA – EPP, vez que tempestivo, porém indefiro a preliminar e as argumentações de mérito, pois as razões apresentadas não sustentam a reforma da decisão recorrida. Processo 27-P-17933/2017.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria do Diretor, de 2-10-2020

"Fixa o número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Odontológica no ano de 2021"

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, considerando o teor da deliberação específica da Congregação, em sua reunião de 30-09-2020;

Expede a Seguinte Portaria:

Artigo 1.º - Fica fixado o número de vagas, por áreas e cursos, a seguir relacionados, no Programa de Pós-Graduação em Ciência Odontológica, desta Faculdade, para o ano de 2021:

I -área de SAÚDE BUCAL DA CRIANÇA:

Curso de Mestrado: 08 vagas

Curso de Doutorado: 09 vagas

II -área de ENDODONTIA:

Curso de Mestrado: 06 vagas

Curso de Doutorado: 07 vagas

III -área de BIOMATERIAIS:

Curso de Mestrado: 09 vagas

Curso de Doutorado: 06 vagas

Parágrafo único -Ficam excluídas dos números fixados, as vagas decorrentes de convênios celebrados pela UNESP com Instituições Estrangeiras.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação oficial, revogando as disposições em contrário.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria do Diretor, de 1º-10-2020

Designa Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas do Convite 002/2020-FO/CAr, objeto do Processo 489/2020-FO/Car

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da UNESP, considerando a necessidade de acompanhamento do Edital do Convite 002/2020-FO/CAr, para atender à execução de reforma de sala de gravação - IEP3, expede o seguinte:

Artigo 1º - Designa Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas para responder pela licitação objeto do Processo 489/2020-FO/CAr, Edital de Convite 002/2020-FO/CAr, tipo menor preço global, tendo por atribuição: julgar e classificar, sob a presidência do primeiro:

- Fernando Moreira da Silva, RG 34.718.690-7;
- Viviane Spazzapam Lima Branco, RG 27.815.068-8;
- Maria Carolina de França, RG 17.198.924-7;
- Marcos Roberto Soares, RG 18.713.396;
- José Clóvis Guirelli, RG 21.806.547;
- Alexandre Jorge China Maluf, RG 44.116.749-4;
- Hélio Pedro de Campos Filho, RG 19.402.488-X.

Artigo 2º - Nos eventuais impedimentos do Presidente assumirá os trabalhos Viviane Spazzapam Lima Branco.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

(Proc. 489/2020-FO/CAr.)

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Despacho do Diretor, de 1º-10-2020

Justificando, em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e em observância aos Decretos Estaduais 64.879/20, 64.862/20, 64.864/20, 64.881/20 e 64.946/20 que tratam dos procedimentos adotados em relação ao Covid-19, os pagamentos antecipados das obrigações exigíveis no dia 02-10-2020, às empresas abaixo relacionadas, independentemente da ordem cronológica, na seguinte conformidade:

Processo – Fornecedor - Valor R$

580/2020 – PRUDENBÁSICO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. S/S LTDA ME – 10.110,40

580/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – 389,60

980/2018 - PRUDENBÁSICO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. S/S LTDA ME – 1.263,80

980/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – 48,70

1697/2019 – HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – 27.585,48

1697/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – 1.641,99

1697/2019 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – 3.612,39

2490/2015 - UNIÃO TRANS CAÇAMBA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME – 1.194,26

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO

Comunicado

Paralisação/Suspensão por Tempo Determinado

A Coordenadora Executiva, no pertinente ao Termo de Permissão de Uso 03/2019-Cere-Unesp, que tem por objeto Concessão de Uso de Espaço Público para Exploração de Serviços de Cantina, considerando a interrupção das atividades presenciais na Unidade, dada a pandemia de covid-19, Suspende a execução do referido contrato no período de 01-10-2020 a 31-12-2020, balizado no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 02-10-2020

Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:

Proc.: 087/2020 - Aquisição de direitos autorais do livro "Fenomenologia do Ser-Situado: Crônicas de Um Verão Tropical Urbano", de autoria de Eduardo José Marandola Junior.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

Portarias de 2-10-2020

A - Subprocuradorias

Designando:

Férias/Licença-prêmio

nº 10307/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de AGOSTO DE 2020, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Marcia de Holanda Montenegro (17 a 28)

Republicadas:

Portaria 10.275/2020-PGJ, de 01-10-2020.

Dispõe sobre a criação de Comissão nos termos da Resolução 1.213/2020-PGJ, de 2 de julho de 2020, com o objetivo de elaborar estudos para a modernização do Centro de Apoio Operacional, propondo sugestões de melhoria e de projetos que possam colaborar com a consecução das estratégias institucionais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução 1.213/2020-PGJ, que versa sobre a instituição de Comissões e Grupos de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos sobre temas determinados, promover discussões e articulações, apresentar propostas e executar projetos, bem como realizar o acompanhamento de determinados assuntos relevantes ao Ministério Público, notadamente aqueles indicados no planejamento estratégico ou que demandem enfrentamento especial e coordenado pela Instituição.

Considerando o requerimento formulado no processo SEI 29.0001.0059736.2020-46, voltado à instituição de Comissão para elaborar estudos para a modernização do Centro de Apoio Operacional, propondo sugestões de melhoria e de projetos que possam colaborar com a consecução das estratégias institucionais;

RESOLVE expedir a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e nos termos do artigo 4º da Resolução 1.213/2020-PGJ para elaborar estudos para a modernização do Centro de Apoio Operacional, propondo sugestões de melhoria e de projetos que possam colaborar com a consecução das estratégias institucionais:

Art. 2º - A Comissão será integrada por:

I - Mário Augusto Vicente Malaquias, Procurador de Justiça e Secretário Especial de Políticas Cível e de Tutela Coletiva – Coordenador do CAO Cível e de Tutela Coletiva, a quem caberá presidir a Comissão.

II - Fabíola Sucasas Negrão Covas, 2º Promotor de Justiça de Enfretamento à Violência Doméstica – Assessora do CAO Direitos Humanos e Direitos Sociais;

III - Marcus Vinicius Monteiro dos Santos, 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo – Assessor do CAO Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo;

IV - Sandra Lucia Garcia Massud, 6º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro – Assessora do CAO Direitos Humanos e Direitos Sociais;

V - Sirleni Fernandes da Silva, 13º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, Assessora do Núcleo de Incentivo em Práticas Autocompositivas – NUIPA.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias, ressalvada a necessidade de prorrogação.

Art. 4º - A Comissão se reunirá na forma e na frequência estabelecida em plano de ação a ser apresentado ao Comitê Estratégico no início de suas atividades.

Art. 5º - A coordenação do Centro de Gestão Estratégica designará um Secretário entre seus integrantes para os fins do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução 1.213/2020-PGJ.

Art. 6º - A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter havido incorreção na publicação de 02/10/20)

Portaria 10.276/2020-PGJ, de 1º-10-2020

Dispõe sobre a criação de Comissão nos termos da Resolução 1.213/2020-PGJ, de 2 de julho de 2020, com o objetivo de elaborar e executar projeto de digitalização do acervo de expedientes extrajudiciais arquivados na sede da Área Regional de Taubaté

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução 1.213/2020-PGJ, que versa sobre a instituição de Comissões e Grupos de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos sobre temas determinados, promover discussões e articulações, apresentar propostas e executar projetos, bem como realizar o acompanhamento de determinados assuntos relevantes ao Ministério Público, notadamente aqueles indicados no planejamento estratégico ou que demandem enfrentamento especial e coordenado pela Instituição.

Considerando o requerimento formulado no processo SEI 29.0001.0060679.2020-96, voltado à instituição de Comissão para elaborar e executar projeto de digitalização do acervo de expedientes extrajudiciais arquivados na sede da Área Regional de Taubaté;

Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica instituída Comissão, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e nos termos do artigo 4º da Resolução 1.213/2020-PGJ para elaborar e executar projeto de digitalização do acervo de expedientes extrajudiciais arquivados na sede da Área Regional de Taubaté:

Art. 2º - A Comissão será integrada por:

I - Leonardo Rezek Pereira, 2º Promotor de Justiça de Taubaté, a quem caberá presidir a Comissão.

II - Walter Rangel de França Filho, 4º Promotor de Justiça de Taubaté;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 3 de outubro de 2020 às 00:16:43.